



EDITAL 001/2023 CACS-FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS- FUNDEB.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do município de Santa Maria das Barreiras - Pará, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição do CACS - FUNDEB para todas as categorias que compõem o referido Conselho, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal do CACS/FUNDEB, nº 503/2021.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS, REPRESENTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Artigo 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos novos membros do CACS-FUNDEB do Município de Santa Maria das Barreiras - Pará, para o mandato de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2026.

Artigo 2º. As eleições do CACS-FUNDEB reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação, disponível no Mural da Secretaria Municipal de Educação, das escolas municipais, da Prefeitura de Santa Maria das Barreiras - Pará e/ou canais eletrônicos da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, será constituído por:

I – Membros titulares, na seguinte conformidade:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do município;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do



município;

- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do município;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública do município;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 indicado por seus pares.
- h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- i) 1 (um) representante das escolas indígenas;
- j) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

II – Membros suplentes: Para cada membro titular, é nomeado um suplente representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º. Para fins da representação referida na alínea “h” do inciso I do “caput” deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

- I- Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II- Desenvolver atividades direcionadas ao município de Santa Maria das Barreiras – Pará;
- III- Estar em funcionamento há no mínimo 1 (um) ano da data de publicação do edital;
- IV- Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V- Não configurar como beneficiário de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pela Administração a título oneroso.

Artigo 4º. Os membros do CACS, observados o artigo 7º da Lei Municipal 503/2021, serão indicados na seguinte conformidade:



- I- Pelo prefeito municipal, quando se tratar de representante do poder executivo;
- II- Pela reunião dos conselhos das escolas, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
- III- Pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores técnicos-administrativos.
- IV- Pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo, observadas as condições previstas no § 1º e 2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 503/2021, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Artigo 5º. A função de Conselheiro do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – Ter disponibilidade de tempo para participar da reunião ordinária mensais e reuniões extraordinárias quantas vezes forem necessárias;
- II – Realizar visitas às Unidades Educacionais quando solicitadas;
- III – Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

CAPÍTULO II – DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I – Do Processo Eleitoral

Artigo 6º. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por organizar e fiscalizar todo processo de escolha dos representantes do CACS-FUNDEB de Santa Maria das Barreiras - Pará, bem como analisar e emitir parecer de impugnações apresentadas acerca das inscrições, em recursos sobre o resultado das eleições e apurar os votos, devendo lavrar ata sobre todas as etapas do referido processo.



Seção II – Das Inscrições

Artigo 7º. As inscrições e indicações para concorrer na Eleição do CACS-FUNDEB, serão feitas da seguinte forma:

I – Diretores, discentes e pais de alunos: deverão manifestar interesse na participação com o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I), a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada da Rua Nicolau Lunardelli, S/N, Distrito de Casa de Tábua, município de Santa Maria das Barreiras – Pará durante o período indicado para inscrição, acompanhado das cópias de seus respectivos documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Residência). As inscrições deverão ser por chapa (membro titular e suplente).

II – Entidades da sociedade civil organizada: deverão indicar seus representantes, por meio do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I), que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, no período de inscrição, junto com os seguintes documentos:

- a) Cópia do Estatuto Social ou documento equivalente registrado em Cartório;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação regular perante a Receita Federal no ano corrente, com atividade comprovada no município de Santana do Araguaia-Pará.
- c) Cópia de cédula de identidade, CPF e comprovante de residência dos indicados;
- d) Ata de Assembleia de indicação do representante da entidade.

III – As categorias dos professores e servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas, nos termos da Lei Municipal nº. 503/2021 serão representadas pela entidade de classe, devendo encaminhar, até a data da eleição do Conselho, os nomes do titular e suplente, com a respectiva ata de eleição.

Parágrafo único: As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, membros dos Conselhos Escolares, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral, com todos os dados mencionados no presente Edital.

Artigo 8º. O período de inscrição dos candidatos será do dia 17 ao dia 19 de janeiro de 2023, enviando o formulário preenchido (constante no anexo I, deste



edital) para o endereço eletrônico semed.smb@gmail.com

Artigo 9º. Ficam impedidos de integrar o Conselho:

I - Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo municipal;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo municipal.

Artigo 10º. A Secretaria Municipal de Educação promoverá o deferimento das inscrições daqueles candidatos cuja categoria preencher os requisitos descritos neste Edital.

§ 1º. A SEMED divulgará, por meio dos Murais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares do município de Santa Maria das Barreiras – Pará, o deferimento das candidaturas em até 24 horas, após o término do período das inscrições.

Artigo 11º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a divulgação da lista dos candidatos interessados em concorrerem à eleição do CACS FUNDEB.

Parágrafo único: A lista com os nomes dos candidatos deverá ser afixada em local visível e de amplo acesso à população.

Seção III – Da Eleição

Artigo 12º. A eleição para escolha dos representantes dos segmentos, realizar-se-á no dia 20 de janeiro de 2023 em locais e horários definidos pelos responsáveis por cada segmento.

§ 1º. Os discentes terão direito a voto a partir dos 18 anos completos (comprovado com documento oficial com foto) e acompanhado da Declaração emitida pela Unidade Escolar no qual atesta que está regularmente matriculado



em escola municipal.

§ 2º. Na categoria pais de alunos, o eleitor que se fizer presente na votação deverá comprovar que seu filho é estudante da rede municipal de ensino, devendo apresentar obrigatoriamente declaração de matrícula e documento original de identificação com foto.

§ 3º. Para categoria de entidade civil organizada o sócio/membro para ter direito a voto deverá apresentar documento com foto acompanhado de documento que comprova com a referida entidade.

Artigo 13º. Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 14º. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 15º. A votação e apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por pessoas indicadas pelos candidatos, tal indicação deverá ser formalmente via requerimento a ser formulado pelo próprio candidato, a referida indicação deverá ser feita antes de começar o processo eleitoral.

Artigo 16º. Durante o processo eleitoral, deverá lavrar Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

Parágrafo único: A Ata da eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Seção IV – Da Apuração

Artigo 17º. O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.

Artigo 18º. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

I – No caso das entidades civis organizadas, o CNPJ mais antigo, conforme inscrição, nos termos do art. 7º, do presente Edital.

II – No caso da categoria de pais de alunos e discentes, o mais velho.

III – No caso da categoria de Diretores, o que tiver mais tempo de serviço no município de Santa Maria das Barreiras - Pará.

Artigo 19º. Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, serão



proclamados conselheiros eleitos.

Artigo 20º. O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 02 (dois) dias úteis.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação terá 48 horas para análise sobre quaisquer pedidos de impugnação.

§ 2º. Ocorrendo a impugnação na indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos ou representações civis organizadas, será desclassificado (a) do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante subsequente, de acordo com a quantidade de votos.

Artigo 21º. Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Secretaria Municipal de Educação divulgará a relação dos nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes ao CACS-FUNDEB.

Parágrafo único: Todos os documentos relativos à eleição dos conselheiros deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Educação e ao CACS-FUNDEB para arquivo.

Artigo 22º. Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, o Secretário Municipal de Educação solicitará ao chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23º. Entende-se como Servidor Técnico-Administrativo os cargos de Agente/Auxiliar Administrativo, Chefe/ Auxiliar Secretaria das Escolas Municipais.

Parágrafo único: Os servidores técnicos administrativos devem estar lotados em qualquer unidade escolar ou órgão/unidades administrativas da educação pública municipal, sendo vedados servidores técnicos, que desempenhem funções em órgãos/unidades administrativas estranhas à Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares.

Artigo 24º. Após a eleição dos representantes por segmentos, deve ocorrer uma reunião específica para a posse dos novos conselheiros, no dia 24 de janeiro de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 18.254.512/0001-40



2023, às 09 horas, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizada da Rua Nicolau Lunardelli, S/N, Distrito de Casa de Tábua, município de Santa Maria das Barreiras – Pará.

I – Nesta reunião, será eleita a presidência e vice-presidência do CACS FUNDEB para o mandato de 4 (quatro) anos, de dia 01 de janeiro de 2023 ao dia 31 de dezembro 2026.

II – A reunião e resultado da eleição serão registrados em ata específica do CACS FUNDEB, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

Santa Maria das Barreiras - Pará, 17 de janeiro de 2023.

Maycol Douglas Lima da Silva
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – CACS/FUNDEB 2023/2026

MEMBRO TITULAR _____	DATA DE NASC. ____/____/____
MEMBRO SUPLENTE _____	DATA DE NASC. ____/____/____
CPF: _____	RG: _____
CPF: _____	RG: _____
ENDEREÇO: _____	BAIRRO: _____
ENDEREÇO: _____	BAIRRO: _____
TELEFONE: () _____	E-MAIL: _____
TELEFONE: () _____	E-MAIL: _____
DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____	
SEGMENTO QUE REPRESENTA:	() PAIS DE ALUNOS () DISCENTES/ALUNOS () DIRETORES DAS ESCOLAS () SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Você declara que possui as condições e os documentos comprobatórios para ser Conselheiro do CACS-FUNDEB? () SIM () NÃO	Você declara estar apto (a) a concorrer ao referido segmento e que não fere os dispostos no Artigo 9º do Edital nº 001/2022 - SEMED?
Você declara ter conhecimento do referido Edital? () SIM () NÃO	Assinatura dos Candidatos: Membro Titular _____ Membro Suplente _____

Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.